

## Nova Venécia

**DECRETO Nº 14.995, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.****ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Mem. nº 039/2020/SEFI, protocolizado sob o nº 531382, datado de 13 de fevereiro de 2020, e, Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 4563-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Nova Venécia, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Reforma da Quadra do Bairro Margarete	Infraestrutura urbana	Dec.4563-R/2020,art.2º,I	Dec. 4563-R/2020, art.3º,I

**Art.2º-** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do FUNDO CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 3.260 de 10 de março de 2014.

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

Mário Sérgio Lubiana

Prefeito

Protocolo 571147

## Santa Teresa

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Empresa Tecvigo Construtora e Serviços Ltda - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: §1º -Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, de 28 de Março de 2020 para até 25 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

§2º - Prorrogar o prazo de execução da obra, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 104 (cento e quatro) dias, de 14 de Março de 2020 para até 25 de Junho de 2020, equiparado com a data de vigência do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

PROCESSO: 10416/2019.

Santa Teresa, 13 de Março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 571210

## São Mateus

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES**

CONTRATO Nº 171/2020

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES

OBJETO: Publicação de atos oficiais do executivo municipal, extratos de editais e demais matérias, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR TOT. ESTIM.: 135.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASS.: 17/03/2020

PROCESSO: 003.586/2020

RECURSOS:

0150.015010.04.122.0163.2.001

FISCAL: Natielle Matos Soares (Titular)

MODAL.: Inexigibilidade, Art.25, caput., Lei nº 8.666/1993.

Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0600009.10.0145

São Mateus/ES, 17/03/2020

**DOMINGAS DOS SANTOS  
DEALDINA**

Sec. Mun. de Turismo.

Protocolo 571230

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº004/2020

COMUNICAMOS que devido às alterações realizadas no Edital referente a qualificação técnica, em resposta aimpugnação encaminhada, a data de abertura do certame foi **prorrogada** para **30/03/2020**, mantendo-se o mesmo horário e local.

O edital com as devidas alterações encontra-se disponível no site da PMSM.

Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0600006.02.0003

São Mateus - ES, 17/03/2020.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 571327

COMUNICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº004/2020

COMUNICAMOS que devido às alterações realizadas no Edital, a data de abertura do certame foi **prorrogada** para **31/03/2020**, mantendo-se o mesmo horário e local.

O edital com as devidas alterações encontra-se disponível no site da PMSM e no Licitações-E.

Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0600005.01.0001

São Mateus - ES, 17/03/2020.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 571424

## Sooretama

**RESUMO DE CONTRATO  
070/2020  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
INEXIBILIDADE**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

**Contratado:** EDITORA CIDADANIA LTDA EPP.

**CNPJ:** 11.297.349/0001-53

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada em confecção de livros.** Dispensa de licitação por inexigibilidade, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste processo. Homologado, Adjudicado e Ratificado nos Termos da Lei 8.666/93.

**Valor Global: R\$ 340.928,00** (TREZENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

**Período:** até 06 meses

**Ficha:** 354 e 380.

Protocolo 571274

## Venda Nova do Imigrante

**DECRETO Nº 3415/2020**

Decreta o estado de emergência em saúde pública no Município de Venda Nova do Imigrante - Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos,

danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV, art. 91, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Federal nº 7616, de 17 de novembro de 2011, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no Município de Venda Nova do Imigrante;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Venda Nova do Imigrante, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causado pelo agente - SARS-CoV-2.

**Parágrafo único.** As medidas sanitárias definidas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito a integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

**Art. 2º** Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;  
II - quarentena;  
III - exames médicos;  
IV - testes laboratoriais;  
V - coleta de amostras clínicas;  
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;  
VII - tratamentos médicos específicos;  
VIII - estudo ou investigação epidemiológica;  
IX - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;  
X - campanha de comunicação para utilidade pública; ou  
XI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;